



PREFEITURA DE
Santa Fé
do Araguaia

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM: 2025-2028

Proc. 023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO
PROTOCOLO
★ 12 MAIO 2026 ★
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 011 /2026

CÂMARA MUL. DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO
APROVADO
Por UNANIMIDADE
Em _____ Votação
Dia 25 / 05 / 26
- MAIÃO
Secretário
Presidente

Santa Fé do Araguaia 12 de maio de 2026.

Institui a Bonificação por Desempenho Educacional aos professores e servidores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Araguaia – TO, com base nos resultados obtidos no Sistema de Avaliação do Estado do Tocantins (SAETO), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Araguaia, a Bonificação por Desempenho Educacional, destinada aos profissionais das escolas que alcançarem ou superarem as metas estabelecidas no Sistema de Avaliação do Estado do Tocantins (SAETO).

Art. 2º - A bonificação tem como finalidade valorizar, reconhecer e incentivar o trabalho dos servidores da educação municipal no alcance de melhores resultados de aprendizagem dos alunos, contribuindo para a elevação da qualidade da educação pública e para o aumento dos repasses federais vinculados ao desempenho do SAETO.

Art. 3º - Serão consideradas, para efeito da concessão da bonificação, as metas estabelecidas anualmente pelo Ministério da Educação (MEC) para cada unidade escolar participante do SAETO.

Parágrafo único - Para o exercício de 2026, as metas de referência serão:

I – Avanço de 27,63 pontos alcançado em 2025

II – Alcançar a meta de 2026 de 41,94 pontos

As metas poderão ser ajustadas a cada ciclo, conforme atualização do MEC.

Art. 4º - Terão direito à bonificação:

I – Os professores regentes das turmas avaliadas (2º e 5º anos do Ensino Fundamental) que superarem o percentual 2025 do SAETO receberá o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada, e se alcançar ou superarem a meta estabelecida de 41,94 do SAETO, o valor será de R\$ 1.000,00 (Mil reais) cada;

CÂMARA MUL. DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO
APROVADO
Por UNANIMIDADE
Em 2 Votação
Dia 01 / 06 / 26
- MAIÃO
Secretário
Presidente

CÂMARA MUL. DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO
APROVADO
Por UNANIMIDADE
Em 3 Votação
Dia 08 / 06 / 26
- MAIÃO
Secretário
Presidente



II – Todos os demais servidores lotados na unidade escolar que atingir ou superar a meta estabelecida, os quais receberão bonificação iguaitária, independentemente da função exercida.

Art. 5º - Para o exercício de 2026, o valor global destinado a cada escola será calculado conforme o seguinte exemplo:

I – Escola Municipal Euripia Pereira Lopes, com 66 servidores: valor suficiente para conceder R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada servidor se superar o índice 2025; e R\$ 500,00 (quinhentos reais) se alcançar ou superar a meta para 2026.

II – Escola Municipal de Tempo integral São Paulo, com 16 servidores: valor suficiente para conceder R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada servidor se superar o índice 2025; e R\$ 500,00 (quinhentos reais) se alcançar ou superar a meta para 2026.

III – Escola Municipal de Tempo integral Emanuel, com 23 servidores: valor suficiente para conceder R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada servidor se superar o índice 2025; e R\$ 500,00 (quinhentos reais) se alcançar ou superar a meta para 2026.

IV – Escola Municipal Cristiano Ramiro da Silva, com 10 servidores: valor suficiente para conceder R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada servidor se superar o índice 2025; e R\$ 500,00 (quinhentos reais) se alcançar ou superar a meta para 2026.

V – Secretaria Municipal de Educação, com 39 servidores: valor suficiente para conceder R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada servidor se superar o índice 2025; e R\$ 500,00 (quinhentos reais) se alcançar ou superar a meta para 2026.

Parágrafo único - Os valores poderão ser revisados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município

Art. 6º - Os recursos destinados ao pagamento da bonificação de que trata esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de portaria, os critérios e procedimentos complementares para execução desta Lei.



PREFEITURA DE
**Santa Fé
do Araguaia**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM: 2025-2028

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins, 12 dias do mês de Maio de 2026.

VICENCA VIEIRA
DANTAS LINO DA
SILVA:85039217153

Assinado de forma digital
por VICENCA VIEIRA DANTAS
LINO DA SILVA:85039217153
Dados: 2026.05.12 09:26:11
-03'00'

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Santa Fé do Araguaia- TO 12 de Maio 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação honrada Casa Legislativa, Municipal o incluso Projeto de Lei nº 011/2026, que institui a Bonificação por Desempenho Educacional aos professores e servidores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Araguaia – TO, com base nos resultados obtidos no Sistema de Avaliação do Estado do Tocantins (SAETO).

A presente proposição tem como objetivo valorizar, reconhecer e incentivar o desempenho dos profissionais da educação municipal, estimulando a melhoria contínua dos índices de aprendizagem dos alunos da rede pública.

A iniciativa busca fortalecer a qualidade do ensino ofertado no município, promovendo o engajamento de todos os servidores das unidades escolares no alcance das metas educacionais estabelecidas, além de contribuir diretamente para o aumento dos repasses de recursos vinculados ao desempenho educacional.

Destaca-se que a bonificação proposta será concedida com base em critérios objetivos, vinculados aos resultados alcançados pelas unidades escolares no SAETO, respeitando a disponibilidade orçamentária do município e garantindo transparência e equidade na sua execução.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO, 12 de maio de 2026.

VICENÇA VIEIRA
DANTAS LINO DA
SILVA:85039217153

Assinado de forma digital por
VICENÇA VIEIRA DANTAS
LINO DA SILVA:85039217153
Dados: 2026.05.12 09:25:43
03'00'

Vicença Vieira Dantas Lino da Silva
Prefeita Municipal